

na proporção das suas quotas, em segundo lugar, terão direito de preferência na sua aquisição, nos seguintes termos:

- a) O cedente avisará a sociedade por carta registada com aviso de recepção, identificando o cessionário e as condições de cessão;
- b) Nos 15 dias seguintes à recepção, a assembleia geral deliberará sobre o exercício do direito de preferência;
- c) Dentro dos 10 dias seguintes à reunião da assembleia geral os eventuais preferentes, sociedade ou sócios, notificarão o cedente por carta registada com aviso de recepção, da data e local da escritura de cessão, a realizar no prazo máximo de 45 dias contados da data da expedição da carta;
- d) Considera-se renúncia ao direito de preferência a falta do aviso referido na alínea anterior.

6.º

Por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, exercerão os direitos inerentes à respectiva quota os herdeiros do falecido ou o representante legal do interdito ou do inabilitado, devendo apenas aqueles nomear um, de entre si, que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

7.º

A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, ficam, com dispensa de caução, a cargo do sócio Carlos Manuel Falcão Ponce, que desde já é nomeado gerente.

8.º

Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária e suficiente a assinatura do gerente Carlos Manuel Falcão Ponce.

9.º

§ 1.º A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio por acordo com o respectivo titular ou por morte ou interdição deste, nos termos do artigo 5.º;

§ 2.º A sociedade ainda poderá amortizar compulsivamente a quota de qualquer sócio, quando se verifique a sua responsabilidade em qualquer das situações a seguir enumeradas:

- a) Existência de fraude, acção ou omissão devidamente comprovadas, lesivas dos direitos e bom nome da sociedade e dos restantes sócios;
- b) Quando o sócio tiver sido judicialmente declarado falido ou insolvente;
- c) Quando a quota do referido sócio for objecto de arresto, penhora ou qualquer outro procedimento cautelar, se antes da respectiva adjudicação, venda ou consignação de rendimentos o sócio não conseguir desonerá-la;
- d) Quando exista condenação do sócio em processo judicial movido pela sociedade.

§ 3.º A amortização efectuar-se-á pelo valor que para a quota resultar do último balanço aprovado, com excepção da situação prevista na alínea a) do § 2.º em que a amortização será feita pelo valor nominal da quota, salvo se outro valor inferior resultar do último balanço aprovado, que se aplicará então.

10.º

As reuniões da assembleia geral, sempre que a lei não imponha outros prazos ou formalidades, serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com uma antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

19 de Outubro de 1998. — O Ajudante, *João Vaz*.

3000129249

DISTRIMUDA — TRANSPORTES DE MERCADORIAS, L.ª DA

Anúncio n.º 7962-ANG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5245/990521; identificação de pessoa colectiva n.º 504429965; inscrição n.º 3; números e data das apresentações: 2 e 3/20011207.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato.

Artigos alterados: 3.º e 4.º

Termos de alteração:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 25 000 euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

§ 1.º Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de duas vezes o capital social.

§ 2.º Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios, estando já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada é necessária a intervenção de um gerente, nos termos da lei.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

São sócios: Carlos Manuel Pereira da Silva Costa e António Humberto Nascimento Alves, ambos com uma quota de 25 000 euros, cada um dos sócios.

O texto actualizado encontra-se depositado na pasta.

Está conforme o original.

25 de Outubro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

1000311718

Anúncio n.º 7962-ANH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5245/990521; identificação de pessoa colectiva n.º 504429965; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 2/20040416.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Cessação de funções de gerência de António Humberto Nascimento Alves, em 22 de Janeiro de 2004, por renúncia.

25 de Outubro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

2004649194

DÓNIGO — IMOBILIÁRIA, S. A.

Anúncio n.º 7962-ANI/2007

Sede: Lisboa, Avenida dos Combatentes, 43-A, 5.º, D

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 5766/960209; identificação de pessoa colectiva n.º 501177288; inscrição n.º 24; número e data da apresentação: 1/990709.

Certifico que, em relação à sociedade em epigrafe, foi efectuado o seguinte:

24 — Apresentação n.º 1/990709.

Designação do conselho de administração e do fiscal único, em 30 de Março de 1999.

Prazo: triénio de 1999-2001.

Conselho de administração: presidente: Domingos José Marques Lopes, Rua de Borges Carneiro, 18, 2.º, direito, Lisboa; Vogais: Manuel Pedro Ribeiro Marques Lopes, Rua de Borges Carneiro, 62, 2.º, direito, Lisboa, e Joana Cristina Ribeiro Marques Lopes, Rua de Garcia de Horta, 26, 2.º, direito, Lisboa.

Fiscal único: Sociedade Mendes e Ferreira, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Rua do Professor Correia Araújo, 593, Praceta Privada, 3, sala 3, Porto; Suplente: Manuela Fernanda Barroso Vilela Ferreira (revisor oficial de contas), Rua do Professor Bento de Jesus Caraça, 11, 2.º, direito, Porto.

Está conforme o original.

21 de Fevereiro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva*.

3000227875